



GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-004PMPD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.2020.01

Às 09:00 do dia 11 de agosto de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Presidente e respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas de preços, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002962-1 PROCESSO Nº 23400.005228/2019-05, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS. A Comissão iniciou a sessão esclarecendo aos presentes os procedimentos e os aspectos legais. Imediatamente a Comissão de Licitação solicitou ao Sr. representante da proponente que se identificasse, munido de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, após analisada o credenciamento foram declarada CREDENCIADA as 03(três) empresas que compareceram ao certame, quando perguntados se alguns dos presentes gostariam de fazer algum questionamento sobre a fase de credenciamento, nenhuma das litanes manifestou qualquer questionamento.

Participaram deste certame as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

H J CONSTRUTORA EIRELI
RAFAEL JOSE LUCENA DA LUZ

- CNPJ. 10.494.942/0001-27
- CPF 001.698.472-25

ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO FREIRE SOARES

- CNPJ. 22.299.405/0001-05
- CPF 2016.096.083/72

CONSTUTORA COSTA GUERRA EIRELI
BENTO COSTA GUERRA

- CNPJ. 22.026.375/0001-63
- CPF 117.236.021-91

Passado a fase de credenciamento, a Comissão solicitou os envelopes de habilitação e proposta aos representantes das licitantes, que foram assinados no fecho pela Comissão de Licitação e demais presentes, após aberto e analisadas as documentações pelas licitantes a pela CPL abriu a palavra aos representante para que fizessem seus questionamentos neste momento o representante da empresa H J CONSTRUTORA EIRELI, respondeu que o seu questionamento novamentes seria o mesmo do certame do dia anterior que em suma seria: *"que a licitante CONSTUTORA COSTA GUERRA EIRELI, apresentou Declaração de responsabilidade e visita tecnica assinado digitalmente e que não esta conforme a medida provisória e que não seria possivel aferir se aquela assinatura digital seria mesmo do profissinal que poderia ser somente uma imagem"*, diante deste questionamento a comissão optou por adotar o mesmo procedimento do certame do dia anterior que consiste em: *"neste momento a CPL perguntou se a licitante questionada, teria o aquivo original em pdf com a referida assinatura e prontidão apresentou o o arquivo e que após verificado no computador através das propriedade da assinatura digital, verificou-se a validade da referida assinatura"* e considerando que este foi o unico questionamento levantado durante o certame e após analise de todas as documentações da licitante por parte da CPL verificada a regularidade em conformidade com Edital, a CPL decide pela HABILITAÇÃO das licitantes ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 22.299.405/0001-05 - H J CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ. 10.494.942/0001-27 - CONSTUTORA COSTA GUERRA EIRELI, CNPJ. 22.026.375/0001-63, neste

Rafael Lucena

9



GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

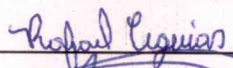
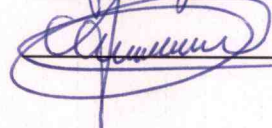


momento a Comissão passa a palavra ao representante da licitante perguntado se gostaria de exercer do direito de interpor recurso com a decisão da CPL, de prontidão o representante da empresa H J CONSTRUTORA EIRELI, manifestou interesse de interpor recurso administrativo sobre a decisão da CPL quanto a habilitação da empresa CONSTUTORA COSTA GUERRA EIRELI, quanto as demais licitantes absteram-se do direito de interpor recurso, neste momento a CPL suspendeu a sessão para que seja concedido o prazo legal de 5(cinco) dias úteis para formalização e protocolo do recursos conforme a Lei 8666/93, art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei “cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante”, assegurado o prazo de também 5(cinco) dias úteis para a concorrente entrar com a contrarrazão, quando transcorrido os prazos legais a Comissão publicará a decisão no Diário Oficial da União. A Comissão Permanente de Licitação DECLAROU encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	CLEITON HERMINIO DOS SANTOS
Membro	RAFAEL MOREIRA AGUIAR
Membro	CLEIDIANE ALVES NUNES

ASSINATURA

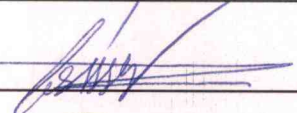
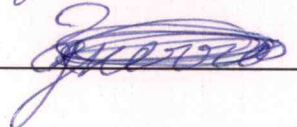
LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

ASSINATURA

ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA

H J CONSTRUTORA EIRELI

CONSTUTORA COSTA GUERRA EIRELI

8